



# BANCO CENTRAL DO BRASIL

CARTA-CIRCULAR Nº 1.656

[Documento normativo revogado pela Circular 1.307, de 30/03/1988.](#)

Às Instituições Financeiras do Sistema Nacional de Crédito Rural

Comunicamos que foram incluídos na área de abrangência da Resolução nº 1.267, de 11.03.87, os seguintes municípios:

a) ESTADO DE MINAS GERAIS

Buenópolis, Joaquim Felício e São Romão;

b) ESTADO DA PARAÍBA

Água Branca, Aguiar, Antenor Navarro, Araruna, Aroeiras, Barra de Santa Rosa, Barra de São Miguel, Belém do Brejo do Cruz, Boa Ventura, Bom Jesus, Bom Sucesso, Bonito de Santa Fé, Boqueirão, Boqueirão dos Cochos, Brejo do Cruz, Brejo dos Santos, Cabaceiras, Cachoeira dos Índios, Cacimba de Areia, Cacimba de Dentro, Cajazeiras, Camalaú, Carrapateira, Catingueira, Catolé do Rocha, Conceição, Condado, Congo, Coremas, Cubati, Cuité, Curral Velho, Desterro, Desterro de Malta, Diamante, Dona Inês, Emas, Frei Martinho, Gurjão, Ibiara, Imaculada, Itaporanga, Jericó, Juazeirinho, Junco do Seridó, Juru, Lagoa, Lastro, Livramento, Mãe D'Água, Malta, Manaíra, Monte Horebe, Monteiro, Natuba, Nazarezinho, Nova Floresta, Nova Olinda, Nova Palmeira, Olho D'Água, Olivados, Ouro Velho, Passagem, Patos, Paulista, Pedra Branca, Pedra Lavrada, Piancó, Picuí, Pombal, Prata; Princesa Isabel, Quixaba, Riacho dos Cavalos, Salgadinho, Santa Cruz, Santa Helena, Santa Luzia, Santana de Mangueira, Santana dos Garrotes, Santa Teresinha, São Bento, São João do Cariri, São João do Tigre, São José da Lagoa Tapada, São José de Caiana, São José de Espinharas, São José de Piranhas, São José do Bonfim, São José do Sabugi, São José dos Cordeiros, São Mamede, São Sebastião do Umbuzeiro, Seridó, Serra Branca, Serra Grande, Soledade, Sousa, Sumé, Tacima, Taperoá, Tavares, Teixeira, Triunfo, Uiraúna, Umbuzeiro e Várzea;

c) ESTADO DE PERNAMBUCO

Afogados da Ingazeira, Afrânio, Águas Belas, Araripina, Arcoverde, Belém do São Francisco, Betânia, Bodocó, Brejinho, Buíque, Cabrobó, Calumbi, Carnaíba, Cedro, Custódia, Exu, Flores, Floresta, Granito, Ibimirim, Iguaraci, Inajá, Ingazeira, Itacuruba, Ipubi, Itaíba, Itapetim, Mirandiba, Orocó, Ouricuri, Parnamirim, Pedra, Petrolândia, Petrolina, Salgueiro, Santa Maria da Boa Vista, Santa Terezinha, São José do Belmonte, São José do Egito, Serra Talhada, Serrita, Sertânia, Sítio dos Moreiras, Solidão, Tabira, Tacaratu, Terra Nova, Trindade, Triunfo, Tupanatinga, Tuparetama, Venturosa e Verdejante;

d) ESTADO DO PIAUÍ

Todos os municípios;

e) ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Carta-Circular nº 1.656, de 26 de junho de 1987



## **BANCO CENTRAL DO BRASIL**

Acari, Açu, Afonso Bezerra, Água Nova, Alexandria, Almino Afonso, Alto do Rodrigues, Angicos, Antônio Martins, Apodi, Areia Branca, Augusto Severo, Baraúna, Barcelona, Bento Fernandes, Bom Jesus, Brejinho, Caiçara do Rio do Vento, Caicó, Campo Redondo, Caraúbas, Carnaúba dos Dantas, Carnaubais, Cerro Corá, Coronel Ezequiel, Coronel Jogo Pessoa, Cruzeta, Currais Novos, Doutor Severiano, Encanto, Equador, Espírito Santo, Felipe Guerra, Florânia, Francisco Dantas, Frutuoso Gomes, Galinhos, Governador, Dix-Sept Rosado, Grossos, Guamaré, Ielmo Marinho, Ipanguaçu, Ipueira, Itaú, Jaçanã, Jandaíra, Janduís, Januário Cicco, Japi, Jardim de Angicos, Jardim de Piranhas, Jardim do Seridó, João Câmara, João Dias, José da Penha, Jucurutu, Lagoa D'Anta, Lagoa de Pedras, Lagoa de Velhos, Lagoa Nova, Lagoa Salgada, Lajes, Lajes Pintadas, Lucrecia, Luís Gomes, Macaíba, Macau, Marcelino Vieira, Martins, Messias Targino, Montanhas, Monte Alegre, Monte das Gameleiras, Mossoró, Nova Cruz, Olho D'Água do Borges, Ouro Branco, Paraná, Paraú, Parazinho, Parelhas, Passa e Fica, Passagem, Patu, Pau dos Ferros, Pedra Grande, Pedra Preta, Pedro Avelino, Pedro Velho, Pendências, Pilões, Poço Branco, Portalegre, Presidente Juscelino, Pureza, Rafael Fernandes, Rafael Godeiro, Riacho da Cruz, Riacho de Santana, Riachuelo, Rodolfo Fernandes, Ruy Barbosa, Santa Cruz, Santana do Matos, Santana do Seridó, Santo Antônio, São Bento do Norte, São Bento do Trairi, São Fernando, São Francisco do Oeste, São João do Sabugi, São José do Campestre, São José do Seridó, São Miguel, São Paulo do Potengi, São Pedro, São Rafael, São Tomé, São Vicente, Senador Elói de Souza, Serra de São Bento, Serra Negra do Norte, Serrinha, Severiano Melo, Sítio Novo, Taboleiro Grande, Taipu, Tangará, Tenente Ananias, Timbaúba dos Batistas, Touros, Umarizal, Upanema, Várzea, Vera Cruz e Viçosa;

### **f) ESTADO DE SERGIPE**

Canindé de São Francisco, Gararu, Itabi, Nossa Senhora de Lourdes, Poço Redondo, Poço Verde, Porto da Folha e Tobias Barreto.

Brasília (DF), 26 de junho de 1987.

**DEPARTAMENTO DO CRÉDITO RURAL**  
Geraldo Martins Teixeira  
CHEFE

Este texto não substitui o publicado no DOU e no Sisbacen.